

Institui o dia 8 de maio como o
Dia Nacional do Turismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Turismo, a ser celebrado, anualmente, em todo o território brasileiro, no dia 8 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.
ZZZ